

JUSTIFICATIVA

Processo Administrativo nº 0124/2026

Dispensa de Licitação nº 035/2026

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESENVOLVIMENTO, IMPLANTAÇÃO, HOSPEDAGEM, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO RELACIONADOS AO WEBSITE INSTITUCIONAL E CONTAS DE E-MAIL DO MUNICÍPIO DE ALPINÓPOLIS/MG.”

JUSTIFICATIVA:

A Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Institucional no intuito de fazer prevalecer os princípios da moralidade, probidade e zelo pela coisa pública que a lei deseja fazer, VEM JUSTIFICAR que:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (Sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais onze centavos), no caso de outros serviços e compras;

O Município de Alpinópolis/MG necessita modernizar sua infraestrutura digital para garantir maior eficiência na divulgação das informações institucionais, ampliar a transparência administrativa e disponibilizar serviços eletrônicos que atendam às exigências da legislação vigente. A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desenvolvimento, implantação, hospedagem, manutenção, suporte técnico e treinamento relacionados ao website institucional, Portal da Transparência e sistemas web justifica-se pela necessidade de disponibilizar uma plataforma moderna, segura, responsiva e de fácil gerenciamento, capaz de atender às demandas da Administração Pública e proporcionar melhor acesso da população às informações e serviços públicos.

A solução contemplará, entre outros serviços, o desenvolvimento de novo layout exclusivo para o website institucional, implantação de

sistema de gerenciamento de conteúdo (CMS), disponibilização e manutenção do Portal da Transparência, Sistema de Concursos, Portal de Licitações, Sistema Eletrônico de Informação ao Cidadão (e-SIC), Sistema de Ouvidoria, hospedagem das contas de e-mail institucionais, além da prestação de manutenção preventiva, corretiva, suporte técnico e treinamento dos servidores responsáveis pela administração da plataforma.

A contratação encontra fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, observando os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência, publicidade e interesse público, bem como as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à Informação), da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e da Lei Federal nº 14.129/2021 (Lei do Governo Digital). Com a implementação da solução contratada, pretende-se alcançar os seguintes resultados: modernização do website institucional do Município; fortalecimento da transparência pública e do acesso à informação; disponibilização contínua e segura do Portal da Transparência e dos demais sistemas web; melhoria da comunicação entre a Administração Pública e os cidadãos; maior eficiência na publicação de notícias, legislações, licitações, concursos públicos, eventos e demais informações institucionais; garantia de suporte técnico especializado e manutenção contínua dos sistemas durante toda a vigência contratual; capacitação dos servidores responsáveis pela gestão do portal institucional; fortalecimento da transformação digital da Administração Pública Municipal, assegurando maior qualidade, segurança e eficiência na prestação dos serviços públicos digitais.

O valor a ser contratado enquadra-se nas prerrogativas de dispensa de licitação prevista no art. 75 inciso II da Lei Federal 14.133/2021, desde que cumprida as exigências do art. 72 da mesma lei quais sejam:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de

riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

O termo de referência fora juntado aos autos juntamente com a solicitação de contratação onde se justifica a necessidade da contratação.

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;

A pesquisa de mercado fora realizada com fornecedores que atuam na área em questão no mercado público e estão dentro dos valores praticados no mercado, ainda não há no PNCP Portal Nacional de Compras Públicas valores referentes a contratações similares, em nossa região visto que trata-se de objeto específico e singular de cada município

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

Os autos serão encaminhados à assessoria jurídica para parecer.

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

Está juntado aos autos Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro firmada pelo Contador Municipal

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

A proponente atende a todas as exigências habilitatórias e técnicas exigidas pelo Termo de Referência.

VI - razão da escolha do contratado;

A razão da escolha do fornecedor deve-se a pesquisa de mercado realizada e encontrado o menor valor dentre as empresas pesquisadas e o valor corresponde aos valores praticados no mercado.

Ressalta-se que o Município já possui vínculo contratual com empresa especializada para a prestação desses serviços, relação que vem sendo mantida há mais de 01 (um) ano, período em que a solução tecnológica foi implantada, estruturada e incorporada à rotina administrativa do Município. Durante esse período, foram utilizados de forma contínua os serviços de hospedagem, manutenção, suporte técnico e os diversos módulos disponibilizados pela plataforma, consolidando uma estrutura tecnológica que atualmente atende às necessidades da Administração.

Dessa forma, a presente contratação decorre da necessidade de dar continuidade aos serviços que já vêm sendo prestados, evitando a interrupção do funcionamento do website institucional, Portal da Transparência, Portal de Licitações, Sistema de Concursos, e-SIC, Sistema de Ouvidoria, hospedagem das contas de e-mail institucionais e demais funcionalidades atualmente utilizadas pelo Município.

A continuidade mostra-se especialmente relevante considerando que os serviços possuem natureza essencialmente contínua e estão diretamente relacionados à disponibilização de informações públicas, ao atendimento aos cidadãos, à transparência dos atos administrativos e ao funcionamento de ferramentas digitais utilizadas diariamente pelos diversos setores da Administração.

Além disso, a manutenção da solução atualmente utilizada permite preservar a estrutura tecnológica já implantada, os dados, configurações, conteúdos, integrações, rotinas administrativas e conhecimentos adquiridos pelos servidores durante a utilização da plataforma, evitando a necessidade de

migração imediata para ambiente distinto e os possíveis riscos operacionais decorrentes de uma eventual descontinuidade ou substituição abrupta da solução.

Importante destacar que a existência de vínculo anterior com a empresa não constitui, por si só, justificativa para a contratação, tampouco afasta a necessidade de observância do procedimento legal aplicável. A informação é apresentada como elemento de contexto para demonstrar que os serviços já integram a infraestrutura digital do Município e que existe uma necessidade concreta de continuidade dos serviços atualmente disponibilizados, devendo a futura contratação observar os princípios da legalidade, impessoalidade, competitividade, economicidade, planejamento e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação, em razão de seu reduzido valor, enquadra-se na hipótese de contratação direta prevista no art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo sua instrução observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

Nos termos do § 3º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, as contratações fundamentadas nos incisos I e II do referido artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com o objetivo de possibilitar a obtenção de propostas adicionais de eventuais interessados.

No caso concreto, considerando a baixa materialidade econômica da contratação, no montante de R\$ 9.120,00, a Administração adotou procedimento compatível e proporcional à dimensão do objeto, promovendo previamente pesquisa de mercado junto a 3 (três) fornecedores do ramo, de modo a ampliar os parâmetros disponíveis para comparação e aferição dos preços praticados.

A pesquisa realizada proporcionou elementos suficientes para análise da razoabilidade dos valores ofertados e para identificação da condição mais vantajosa, preservando a finalidade essencial da fase de levantamento de mercado e evitando a imposição de procedimentos administrativos cujo custo e complexidade se mostrem desproporcionais ao reduzido valor envolvido.

A condução do procedimento observa, portanto, os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, eficiência, economicidade e interesse público, especialmente porque a simplificação inerente às contratações de pequeno valor não afasta a necessidade de demonstração da compatibilidade dos preços, providência devidamente contemplada pela consulta realizada junto a fornecedores aptos à execução do objeto.

Importante registrar que a adoção desse procedimento não implica afastamento dos deveres de transparência e publicidade da contratação. Após sua formalização, os atos e documentos pertinentes serão objeto da devida divulgação, em sua integralidade, nos meios legalmente estabelecidos, assegurando amplo acesso às informações relativas ao procedimento, ao fornecedor selecionado, ao objeto e ao valor contratado.

Dessa forma, diante do reduzido valor da contratação, da pesquisa realizada junto a três fornecedores e da existência de parâmetros suficientes para aferição da compatibilidade dos preços e escolha da proposta mais vantajosa, considera-se adequada a instrução adotada, sem prejuízo da posterior e integral publicidade do procedimento, em observância às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e aos princípios que regem a Administração Pública.

VII - justificativa de preço;

Os valores a serem contratados são os menores valores encontrados através de pesquisa de mercado, tendo como vencedora a empresa **GS WEB LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº **55.188.741/0001-30**, com sede à Rua Arlindo Vitor de Lima, nº 53 – Bairro Centro, Itumirim/MG, CEP 37.210-000, valor total de **R\$ 9.120,00 (Nove mil cento e vinte reais).**

VIII - autorização da autoridade competente.

O Sr. Prefeito Municipal concedeu autorização para abertura do procedimento em epígrafe e se manifestará na conclusão do mesmo após a juntada de todas as peças aos autos.

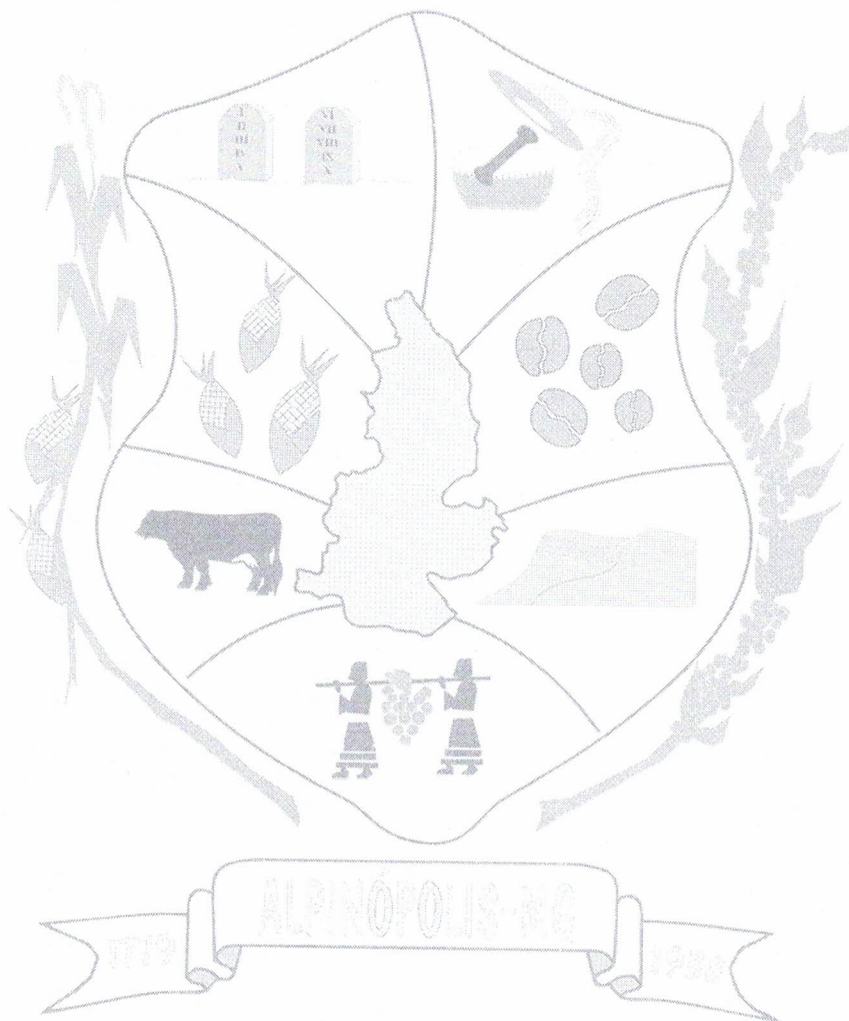
Com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 julgamos justificada a Contratação por Dispensa de Licitação.



Alpinópolis/MG, 24 de Agosto de 2026

Vanessa de Melo Marques
Secretaria Municipal de Governo e
Comunicação Institucional
Alpinópolis - MG


Secretaria Municipal de Governo e Comunicação Institucional
Vanessa de Melo Marques



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE ALPINÓPOLIS**